



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

EDITAL CONSOLIDADO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

MODALIDADE - CARTA CONVITE

TIPO - MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Ilha Comprida comunica aos interessados que, observadas as disposições do artigo 22, III, §3º, combinados com o artigo 23, I, “a”, todos da Lei Complementar Federal 8.666/93, e suas alterações, respeitadas também as condições constantes deste Edital, se acha aberto procedimento licitatório na **Modalidade Carta Convite do tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global -**, para contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a execução de reforma e ampliação do saguão de entrada e adequação de acessibilidade da Câmara Municipal de Ilha Comprida a serem realizadas no prédio da sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

1 OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.1** O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a execução de reforma e ampliação do saguão de entrada e adequação de acessibilidade da Câmara Municipal de Ilha Comprida a serem realizadas no prédio da sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, pelo regime de empreitada por Preço Global, conforme detalhamento de planta constante no processo administrativo e planilha anexa ao Edital (Anexo VI), e demais condições dele constantes.
- 1.2** O prazo para a execução da obra será de 240 (Duzentos e quarenta) dias contados da assinatura do correspondente Contrato, nos termos do cronograma físico-financeiro anexo ao presente Edital (Anexo VII).

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:
- 2.1.1** que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.1.2** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

2.1.3 reunidas sob a forma de consórcio;

2.1.4 o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.5 que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

2.1.6 que estejam sob processo de falência.

2.1.7 Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

2.3 Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, as que manifestarem INTERESSE POR ESCRITO ATÉ 24 HORAS ANTES DA DATA FINAL marcada para a apresentação dos envelopes.

2.3.1 Para efeito do prazo citado no subitem 2.3, serão considerados os dias de expediente na Câmara Municipal de Ilha Comprida.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participarem do presente Convite os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente lacrados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de documentos de habilitação, contendo a documentação do participante, e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

3.2 PRIMEIRO ENVELOPE.

3.2.1 O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas á mão em letra de forma de forma legível:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

(NOME DA EMPRESA)

3.3 O envelope de DOCUMENTOS e HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

3.3.1 - Habilitação Jurídica:

3.3.1.1 Cédula de Identidade ou cópia simples, cuja autenticidade deverá ser certificada nos moldes da Lei 8666/93, do representante legal da empresa e do procurador;

3.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4 Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou, no caso de MEI, o registro empresarial na respectiva Junta Comercial;

3.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.2.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;

3.3.2.5 Prova de regularidade junto as Fazendas Estadual e Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

3.3.2.6 Prova de situação regular quanto a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

3.3.3 – Qualificação Técnica:

3.3.3.1 registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, CREA ou CAU;

3.3.3.2 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ~~quantidades e prazos~~ com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídico de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;

3.3.3.3 indicação do profissional que será responsável técnico pela obra objeto do presente edital, constando a qualificação completa e registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU), bem como a comprovação do vínculo junto a empresa licitante, que se fará por intermédio de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA ou CAU.

3.3.4 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, atestando que:

3.3.4.1 Em se tratando de empresa de pequeno porte (EPP), de microempresa (ME) ou microempresário individual (MEI), a empresa se enquadra nas respectiva categoria;

3.3.4.2 Não esta impedida de contratar com o Poder Público;

3.3.4.3 A licitante não se encontra em regime de falência;

3.3.4.4 A licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.3.4.5 A licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

3.3.4.6 A licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal;

3.3.4.7 No caso de EPP, ME ou MEI - Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer em sua integralidade;

3.3.4.8 Que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz conforme legislação vigente.

3.4 Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura os originais eventualmente apresentados serão devolvidos aos representantes das Empresas.

3.5 Os documentos de que tratam os subitens 3.3.2.1 / 3.3.2.2 / 3.3.2.3 / 3.3.2.4 / 3.3.2.5 e 3.3.2.6, do item 3.3, poderão ser apresentados na forma de certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no presente Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão das correspondentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 3.7** Será considerada inabilitada a licitante que:
- 3.7.1** Deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, salvo os casos previstos na legislação;
 - 3.7.2** Apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, quando exigido prazo de validade, sejam apresentados com prazo de validade expirado.
- 3.8** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 3.8.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 3.8.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
 - 3.8.3** Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.
- 3.9** Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.
- 3.10** A empresa vencedora do certame compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

4. SEGUNDO ENVELOPE

- 4.1** O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas à mão, em letra de forma e de forma legível:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE N° 03/2018
(NOME DA EMPRESA)

- 4.1.1** Proposta impressa em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, apresentada em uma via, assinada pelo representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ou procurador, em todas as suas folhas, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição Estadual e o endereço completo da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

- 4.1.2** A proposta deverá conter o valor individualizado de cada item constante da planilha de quantificação de serviços e material (Anexo VI) de forma a compor o preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra e do material a ser empregado, devendo estar expresso na proposta, referente ao objeto da presente Licitação, em moeda corrente nacional (real), grafados em algarismos e por extenso sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços, bem assim como o prazo para entrega das obras, constante no cronograma físico-financeiro (Anexo VII) e do item 1.2 do presente Edital.
- 4.1.2.1** O preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra e do material a ser empregado, deverá figurar na proposta de preço.
- 4.1.2.2** O critério para julgamento da proposta mais vantajosa será pelo preço global por empreitada.
- 4.1.3** Os preços deverão ser expressos com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os valores que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final.
- 4.1.4** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.
- 4.1.5** Só será aceita uma proposta por empresa.
- 4.1.6** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, período em que deverá ser mantida na íntegra pela licitante, onde deverão estar incluídos seu lucro, todos os custos operacionais de sua atividade, tributos e encargos que eventualmente se façam devidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

4.1.7 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item **4.1.6** serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5 PRAZO PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

5.1 Os envelopes serão recebidos até o dia **03/12/2018 às 10h30min.**, na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **03/12/2018 às 10h45min.**, na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, ocasião em que será julgada a melhor proposta, salvo decisão contrária do Servidor Formalmente Designado.

7 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, e demais alterações vigentes.

7.2 Após a entrega dos envelopes pela licitante, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos do conteúdo dos mesmos.

7.3 Os esclarecimentos, quando necessários, desde que solicitados por representante legal da licitante ao Servidor Formalmente Designado, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.4 É facultado ao Servidor Formalmente Designado, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.5 No início da sessão de abertura, o envelope, assim como todos os documentos de identificação, serão obrigatoriamente rubricados pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Servidor Formalmente Designado e pelos representantes legais ou credenciados que estejam presentes.

- 7.6** Aberto o envelope, o Servidor Formalmente Designado examinará a documentação apresentada e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa, consignando todas as ocorrências em Ata.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1 não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital.

8.1.2 tiverem seus preços baseados em outras propostas.

8.1.3 apresentarem emendas ou rasuras em lugar essencial, ou que contiverem condições substanciais escritas a margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.4 não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

8.1.5 forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, considerando o Valor Global Estimado (VGE) constante da planilha de preços e quantitativos dos serviços que integram o presente Edital, anexos VI deste instrumento.

- 8.2.** Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que integram o presente Edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é **R\$ 329.915,15 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos)**.

- 8.3** Como critério de aceitabilidade das propostas fica estabelecido, pela ordem:

8.3.1 Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE) constante do subitem 8.2 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

8.3.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração constante no item 8.2 do Edital.

8.3.3 Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis, observando-se as condições contidas no subitem 8.3.2, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor Global Estimado, será exigida, para a assinatura do correspondente Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades e na ordem de preferência previstas no subitem 8.3.3.1, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 8.3.2 deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

8.3.3.1 As garantias a que alude o subitem 8.3.3 são, nesta ordem:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia; ou,
- c) Fiança Bancária.

8.4 As propostas consideradas válidas e exequíveis serão classificadas em ordem crescente de preços.

8.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critério de desempate o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, e o disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

8.6 Estando 02 (dois) ou mais participantes empatados e em condições equivalentes, o desempate será pôr meio de sorteio, em sessão pública, realizada pelo Servidor Formalmente Designado, dos licitantes empatados se o desejarem, podendo ser realizado no mesmo dia da sessão de julgamento ou em dia e hora a serem fixados na própria sessão.

8.7 Decorrido o prazo recursal sem que ocorra a interposição de recursos, o Servidor Formalmente Designado indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos ao Senhor Presidente para análise e eventual homologação.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 As impugnações ao instrumento convocatório e eventuais recursos contra os atos de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

mediante petição fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, observando-se para tanto o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Após a adjudicação e homologação da presente licitação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a contratação será formalizada por meio do Termo de Contrato, cuja minuta é parte integrante do presente Edital (anexo I).
- 10.2** A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação da Câmara, assinar o correspondente Contrato, observado o prazo previsto no subitem 3.6 do presente Edital.
- 10.3** Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá a Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o Contrato, no prazo acima estabelecido, sem prejuízo do disposto no item 11.1 do presente edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação estabelecida pelo artigo 81 da Lei 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1** Se a adjudicatária se recusar a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item 10.2 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou infringência de preceitos legais aplicáveis, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades constantes do respectivo Contrato firmado cuja minuta consta do anexo I, sem prejuízo das penalidades no subitem 11.1 e artigo 87 da lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os recursos necessários ao atendimento da presente Licitação serão atendidos através da seguinte dotação, constante do Orçamento Vigente.

01.01 – Legislativo

01.01.00 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.51-00 - Obras e Instalações.

12.2 O pagamento à Licitante vencedora será feito em parcelas, de acordo com as etapas concluídas e mediante a medição dos serviços realizados, considerando-se a Planilha constante do anexo VI deste Edital e o contido no Contrato firmado entre as partes.

13 DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

13.1 Quaisquer esclarecimentos ou vistoria do local das obras poderão ser obtidos e/ou realizadas na Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, até o dia útil anterior ao dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

13.2 A Câmara Municipal de Ilha Comprida deixará disponível aos interessados a Planta do Projeto que poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, até o dia útil anterior ao dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao apresentar a proposta fica subentendido que a licitante aceita irrestritamente todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, obrigando-se a aceitá-las plenamente, sob pena de lhe serem impostas as penalidades cabíveis.

14.2 Todos os documentos expedidos pela empresa ou por profissional deverão estar subscritos pelo próprio ou seu representante legal ou procurador, com a indicação clara do subscritor, em original ou cópia reprográfica autenticada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 14.3** O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação ou deixar de homologá-la, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, justificado o interesse público mediante parecer escrito e devidamente fundamentado apresentado pelo procurador jurídico.
- 14.4** Das reuniões e do Julgamento, lavrar-se-ão Atas que deverão conter todas as declarações ou impugnações que desejarem fazer as licitantes presentes, e demais anotações julgadas importantes pelo Servidor Formalmente Designado.
- 14.5** As Atas serão assinadas obrigatoriamente pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelo Servidor Formalmente Designado, sendo facultado aos demais presentes, assiná-la.
- 14.5.1** Havendo a negativa de assinatura daqueles que seriam obrigados a assiná-la, o Servidor Formalmente Designado fará constar na ata referida negativa, colhendo a assinatura dos demais.
- 14.6** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados na presente licitação.
- 14.7** No interesse da Câmara, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, poderá ser adiada a abertura da presente licitação, sendo obrigatória a comunicação aos participantes convidados e os que tenham retirado o Edital na Secretária da Casa.
- 14.8** Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida.
- 14.9** Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente Certame todas as empresas que manifestarem interesse com antecedência mínima de até 24 horas do prazo previsto para a apresentação das propostas (art. 22, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações).

15 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

- 15.1** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:
- 15.1.1** Anexo I - Minuta de Contrato;
- 15.1.2** Anexo II – Modelo de Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 15.1.3** Anexo III - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- 15.1.4** Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 15.1.5** Anexo V - Modelo Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho, CADIN e observância a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- 15.1.6** Anexo VI - Planilha de quantificação de serviços e material;
- 15.1.7** Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;
- 15.1.8** Anexo VIII – Memorial Descritivo.

Ilha Comprida, 22 de novembro de 2018.

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal